

RESOLUÇÃO N. 520, DE 7 DE JULHO DE 1909.

Autorisa o Governo do Estado a mandar fazer os concertos de que carece a estrada na serra de Maracajú.

O Coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa, 1º. Vice-Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Resolução :

Art. unico.—Fica o Governo do Estado autorisado a mandar fazer os concertos de que carece a estrada na serra de Maracajú, na subida que vae ter á fazenda denominada Turvo; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Secretario do Governo do Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 7 de Julho de 1909, 21º. da Republica.

(L. S.)

PEDRO C. CORRÊA DA COSTA.

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo em Cuyabá, aos sete dias do mez de Julho de mil novecentos e nove.

O Secretario interino,

José Magno da Silva Pereira.